

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº. 243/21
Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/16
Processo nº. 23537.015158/2021-64

Solicitamos proposta de preço para **dispensa de licitação nº. 243/21**, para os itens constantes da planilha (ANEXO I) desta solicitação de proposta, o qual deverá ser entregue **até o dia 28/09/2021 às 19h00min** conforme quantitativos e condições específicas descritas nesta solicitação e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição, por Dispensa de licitação de Eletrodo de Agulha descartável para infusão de toxina botulínica neurofisiologia, Lâminas Dermatomo Padgett e Balão de Sengstaken Blakemore, confeccionado em borracha natural, adulto – nº. 21.

1.2. Havendo divergência entre os descritivos do Projeto Básico e do CATMAT, prevalece o Projeto Básico.

1.3. Especificações técnicas do material:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Catmat
1	669208	20	Unidades	Lâmina para Dermatomo em aço inoxidável; compatível com dermatomo da marca padgett modelo s 4 polegadas; estéril.	445396
2	694249	10	Unidades	Eletrodo de Agulha descartável para infusão de toxina botulínica: confeccionado em aço inoxidável; cânula isolada com exceção da ponta; ponta ultra afiada; conexão para seringas Luer Lock; diâmetros 0,3 a 0,5 mm; comprimento de 25 a 50 mm. Uso único.	461283
3	020427	4	Unidades	Balão de Sengstaken Blakemore , confeccionado em borracha natural, adulto no.21	435895

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Suprimentos e a Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh), solicita a aquisição dos materiais relacionados acima, por meio de Dispensa de Licitação.

2.2. Trata-se de aquisição de **Lâmina para Dermatomo em aço inoxidável compatível com Dermatomo da marca Padgett, modelo S 4 polegadas, estéril.**

2.2.1. Os dermatomos elétricos Padgett MODELO S PAT US D401.340, adquiridos pelo Hospital das Clínicas em 04/02/ 2019, são utilizados para realização de procedimentos de Cirurgia Plástica Reparadora (Enxerto de pele autógena) pela equipe de cirurgia plástica. O equipamento possui um sistema de lâminas cortantes (parte descartável) que devem ser substituídas a cada procedimento. Foi realizado treinamento (05/02/20219) para o uso do referido equipamento na ocasião da aquisição com participação da equipe da cirurgia plástica, funcionários do centro cirúrgico e da engenharia clínica.

2.2.2. Desde a data da aquisição não foi realizado reposição do estoque de lâminas e no momento a equipe de cirurgia plástica foi informada que não há lâminas no estoque.

2.2.3. Diante deste fato solicito a reposição do referido item pois temos que cumprir o fluxo de atendimento e assistência aos pacientes que necessitam de cirurgias plásticas reconstrutoras.

2.3. Trata-se de aquisição de **Eletrodo de Agulha descartável para infusão de toxina botulínica neurofisiologia**, a aplicação de toxina botulínica guiada por eletroneuromiografia só consegue ser realizada com essa agulha específica, o estoque atual só é suficiente para um mês de utilização, o item está no processo [23537.019773/2021-40](#) ainda em fase de elaboração para compra por registro de preço.

2.3.1. Foi feita a tentativa de adesão em outros órgãos federais, mas não obtivemos sucesso, o que justifica esta solicitação de compra por Dispensa de Licitação.

2.3.2. Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Netterm como referência para aquisições e controle de estoques.

2.3.2.1. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

2.3.2.2. Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S) / N$$

Onde:

PD – Previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – Percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

2.3.3. Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, consulta à área demandante, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

2.3.4. Diante do exposto e da gravidade que representa a falta do material para a instituição, o Setor de Suprimentos solicita que seja feita a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com base no artigo 29º, inciso II, da Lei 13.303, sendo esta uma alternativa legal para não comprometer o atendimento e segurança aos usuários do HC-UFMG/Ebserh.

2.4. O **balão esofágico** tem sua principal indicação nas hemorragias digestivas de grande volume por varizes de esôfago e instabilidade clínica do paciente. Tem a finalidade de promover o controle da hemorragia, por curto período de tempo, permitindo a estabilização do paciente até que se possa fazer o tratamento definitivo.

2.4.1. O sangramento por ruptura de varizes esofagogástricas é uma emergência médica, com alta mortalidade, se não tratada rapidamente, e necessita de manejo em unidade de terapia intensiva. É um material essencial no atendimento de urgência e emergência e a ausência do material pode impedir o tratamento do paciente podendo levar a óbito.

2.4.2. A Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é referência de atendimento da linha vermelha de hemorragia digestiva de pacientes trazidos pelo SAMU.

2.4.3. A Unidade de Almoxarifados informa que há uma unidade do Balão Esofágico nº 21 em estoque. O material ficou cancelado no Pregão Eletrônico 70/19 e está em processo de aquisição no PE 55/21, contudo sem previsão a curto prazo, motivo pela qual é necessária a dispensa de licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens são classificados como comuns de acordo com o Decreto 10.024/19, artigo 3º inciso II.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 03 (**três**) dias, contados do encaminhamento da Nota de Compra e respectivo nº de empenho ao(s) fornecedor(es), por meio eletrônico. Os materiais deverão ser entregues no local a ser definido pelo setor solicitante da instituição contratante, a saber: no Almoxarifado B, localizado no subsolo, 08:00 as 16:00h de segunda a sexta feira no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia, Belo Horizonte MG - CEP: 30130-100;

4.1.2 Em situações excepcionais, o HC-UFMG/Ebserh se reserva a prerrogativa de receber os materiais em horários diferentes do previsto no subitem anterior.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto se formalmente solicitado pelo fornecedor, com a devida anuência das chefias do Setor de Suprimentos e/ou da Unidade de Almoxarifado do HC-UFMG/Ebserh.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, às suas custas, e com base na necessidade do HC-UFMG, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas do empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Orientações gerais:

6.9.1. Na proposta para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar descrição detalhada, os números de testes por kit, código de referência, marca e registro dos materiais. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.9.2. Na proposta do fornecedor deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

6.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pela descrição da proposta, será exigido que o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3(três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC-UFMG poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, afim de verificar a qualidade dos produtos cotados. as amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade, 01(um) pacote, 01(um) gl, 01(um) kit,01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

6.9.3.1. Especificamente em relação à exigência de amostras, esta prática visa assegurar que os materiais adquiridos estarão em estrita conformidade com as especificações técnicas e critérios de qualidade definidos pela Comissão de Controle de Qualidade do HC-UFMG. Esta ação demonstra zelo com os recursos públicos, pois a compra de produtos sem nenhum tipo de análise poderia resultar em aquisição de materiais inservíveis para os fins a que se destinam.

6.9.3.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação registro no ministério da saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.9.3.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Compras do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSERH, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP: 30130-100; em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

6.9.3.4. As amostras solicitadas deverão ser entregues no local indicado no subitem 6.9.3.3 do Projeto Básico e dentro de **até 2 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo agente de licitações.

6.9.3.5. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da Dispensa de licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.9.3.6. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aquele cuja validade normal seja inferior a 12 (doze) meses.

6.9.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos nocivos ao meio ambiente, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 4 da lei Estadual número 14.577, de 2003, do Estado de Minas Gerais, e legislação correlata;

6.9.5. As proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.9.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA (se houver), e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.9.7. O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.9.8. Para os itens cuja especificação deste Projeto Básico apresente mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que o fornecedor obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.9.9. Para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.9.10. O fornecedor, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.9.11. Os materiais estéreis deverão ser entregues em embalagem de papel grau cirúrgico quando esterilizados a óxido de etileno.

6.9.12. Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução serão de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.9.13. As contratadas deverão fornecer à Secretaria do Almoarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFMG.

6.9.14. Os fornecedores deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos dos produtos ofertados.

6.9.15. Todos os itens deste processo exigem registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.9.16. O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.9.17. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

6.10. Orientações específicas

6.10.1. O produto a ser fornecido deverá estar **registrado junto ao Ministério da Saúde**, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U).

6.10.2. O HC/UFMG se reserva no direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

6.10.3. Na documentação apresentada pela empresa, ela deverá indicar em cada item o registro de produto do Ministério da Saúde.

6.10.3.1. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto parágrafo do decreto 79.094/77: "a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade".

6.10.4. Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/Anvisa deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitido pelo Ministério da Saúde - Anvisa, nos termos do artigo 1o., do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e **Alvará de Licença Sanitária** dos estabelecimentos envolvidos na execução da Ata/Contrato, emitido pelo órgão competente de Saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à Anvisa, pela Lei 9782/99.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

10.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

10.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

10.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU;

10.5.1.7. Política de transação com partes relacionadas da Ebserh.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- 12.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.1.8. Não manter a proposta;
- 12.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 12.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 12.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14. PROPOSTA

14.1.A proponente deverá constar em sua proposta todas as especificações do material a ser fornecido;

14.2.A proponente deverá, obrigatoriamente, constar em sua proposta os dados completos de seu responsável legal ou sócio majoritário: nome completo, nº documento de identidade e nº do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

14.3.A proposta deverá ser feita em papel timbrado e constar todos os dados da empresa: nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço de domicílio fiscal completo, telefones de contato, nome de seu representante comercial e endereço eletrônico;

14.4. Os valores das propostas serão **fixos e IRREAJUSTÁVEIS**;

14.5.O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua efetiva entrega.

14.6. **Frete CIF.**

15. CRITÉRIO DE ESCOLHA

15.1.O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO** por item e que atenda as especificações constantes no Instrumento Convocatório.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas advindas desta dispensa correrão por conta da verba Fundo Nacional de Saúde e Outras Fontes de Recurso **6153000300**, Programas de Trabalho **172847** e Natureza da Despesa **3390**.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Os materiais entregues a título de amostras, serão confrontados com os materiais definitivamente entregues, em caso de aquisição. E em caso de amostras passíveis de devolução, as mesmas deverão ser procuradas entre 30 e 40 dias a contar da data da entrega, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do Hospital das Clínicas da UFMG-Ebserh.

17.2. Os critérios para aceitação do objeto/serviço encontram-se nos itens 03 e 04 desta solicitação de propostas;

17.3. Dados completos para emissão da nota fiscal/fatura:

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100

CNPJ: 15.126.437/0015-49

Insc. Estadual: Isento.

Insc. Municipal: 0940885/001-2

17.4.Quaisquer outras informações serão prestadas através do(a) comprador(a) responsável para esta solicitação, o (a) sr.(a):**Fabiana Batista – E-mail: fabiana.fbatista@ebserh.gov.br – tel. (31) 3307-9924**

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Fabiana Batista
SIAPE 2418813

Assistente Administrativo - HC/UFMG – Ebserh.

Gisele F. P. S. Pereira
Chefe de Unidade de Compras
Siape 1144367

ANEXO I

MODALIDADE: 77 DISP. LICITAÇÃO NÚMERO: 243/21
NUMERO DO PROCESSO: 23537.015158/2021-64
DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ 28/09/2021 AS 19h00min.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
001	20 unid.	Lâmina para dermatomo <ul style="list-style-type: none">- Em aço inoxidável;- Compatível com dermatomo da marca Padgett modelo S 4 polegadas;- Estéril.
002	10 unid.	Eletrodo de Agulha descartável para infusão de toxina botulínica: <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em aço inoxidável;- Cânula isolada com exceção da ponta;- Ponta ultra afiada;- Conexão para seringas Luer Lock;- Diâmetros 0,3 a 0,5 mm;- Comprimento de 25 a 50 mm.- Uso único.
003	4 unid.	Balão de Sengstaken Blakemore <ul style="list-style-type: none">- Confeccionada em borracha natural- Adulto- N°.21

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Na condição de sócio e representante legal da empresa, portadora do CNPJ nº, sediada no endereço....., declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Assinatura:

NOME:

CPF:

(Local).....,(dia) de (mês) de (ano)